



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Arsênio Ferreira Maia                                                                                                                                                                                                         |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Arsênio Ferreira Maia, em Limoeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                |
| <b>SPU Nº 12058860-9</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PARECER Nº 0313/2013</b> | <b>APROVADO EM: 28.01.2013</b> |

### I – RELATÓRIO

Everardo Pereira Lima, responsável pela direção pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Arsênio Ferreira Maia, instituição pertencente à rede pública de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.629.650/0001-88, situada na Rua Coronel José Nunes, 1245, Limoeiro do Norte, mediante o processo nº 12058860-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo técnico-administrativo é composto por Everardo Pereira Lima, diretor pedagógico, Licenciado em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar, e por Heládio Moreira Guimarães, secretária escolar, conforme Registro nº 4909.

O corpo docente é composto de 24 (vinte e quatro) professores, dos quais dezesseis são habilitados na forma da lei, e oito estão com autorização temporária.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o recredenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Francisca Gonçalves de Alencar, datado de 25 de janeiro de 2013, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar e dos cursos ofertados, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Arsênio Ferreira Maia apresentou o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil João Paulo Diniz Viana, CREA nº 39111, e o de Salubridade, emitido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0313/2013

Os equipamentos constantes na escola, de acordo com as informações contidas no formulário do SISP e relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, fundamentada nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e nº 02/1998; e nas Resoluções deste CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

## **III – VOTO DA RELATORA**

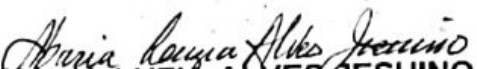
Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Arsênio Ferreira Maia, em Limoeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

Recomendamos a essa Instituição que, no próximo período de credenciamento, apresente a este CEE um quadro de professores plenamente habilitados em suas áreas específicas.

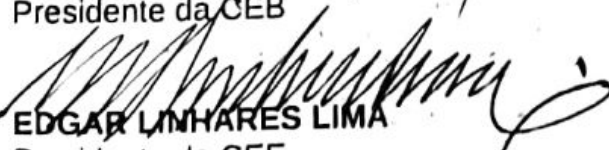
## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2013.

  
**MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)